



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.523 DE 27 DE JULHO DE 2018

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.780,00 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo	
	2.2. Educação e Cultura	
39/18	1236100052006.449052 Equip.mat.permanente	R\$ 25.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
129/18	0824400172025.339030 material de consumo	R\$ 15.000,00
130/18	0824400172025.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
187/18	0824400172025.339048 auxilio fin.pessoa física	R\$ 6.100,00
188/18	0824400172025.339049 auxilio transporte	R\$ 3.480,00
135/18	0824400172025.339039 outros serv. terceiros	R\$ 18.000,00
186/18	0824400172025.449052 equip. mat permanete	R\$ 7.200,00
TOTAL		R\$ 104.780,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior conta leilão no valor de R\$ 25.000,00 (aquisição veículo para o setor de transporte escolar) e pelo excesso de arrecadação nos termos dos convênios junto ao Fundo Social de Solidariedade (natal espetacular e costurando o futuro) e apoio financeiro a municípios previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 27 de julho de 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete